



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÓPIA

DECRETO Nº 042, DE 01 DE JULHO DE 2015.

“ALTERA OS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE TUIUTI-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR FERNANDES GONÇALVES, Prefeito do Município de Tuiuti, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Tuiuti, em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal Nº 258, de 29 de Agosto de 2002.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Tuiuti-SP, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 258, de 29 de Agosto de 2002, os seguintes representantes:

PRESIDENTE: Maria Aparecida Painelli – CPF. Nº 695.266.568-49

VICE-PRESIDENTE: Antonio Carlos Teodoro da Conceição – CPF. Nº 161.487.478-63

SECRETÁRIA: Gislene de Cássia Toffoli – CPF. Nº 120.277.510-71

MEMBROS:

Ângela Feliciano Catalan – CPF. Nº 256.833.118-61

Neide Segolin da Silva – CPF. Nº 290.621.268-71

Ivan José Ramos – CPF. Nº 294.275.828-71

SUPLENTE:

Carolina Lazari de Lima - CPF. Nº 410.130.398-31

Ângela Aparecida Rodrigues – CPF. Nº 369.973.548-66

Luiz Daniel Marcelo – CPF. Nº 344.118.888-82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Osvaldo Antonio Dias – CPF. N° 434.706.108-00

Paulo Jamico – CPF. N° 049.601.658-04

Marcos Paulo Maldonado – CPF. N° 153.270.778-96

Artigo 2° - Ressalte-se que o mandato dos Representantes do Conselho Municipal do Idoso de Tuiuti (CMIT) será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3° - O Conselho Municipal do Idoso de Tuiuti (CMIT) se reunirá:

I – Todas as segundas Quartas-Feiras de cada mês em sessões ordinárias; **no qual deverão emitir um balancete demonstrativo da receita e das despesas do mês anterior e;**

II - Extraordinariamente, tantas vezes quantas forem convocadas pelo Presidente (a) do Conselho, mediante comunicação feita a todos os membros do Conselho Municipal do Idoso, com a indicação de motivo, local, data e hora.

Artigo 4° - Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tuiuti, 01 de Julho de 2015.


JAIR FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NO PAÇO DESTA PREFEITURA EM 01 DE JULHO DE 2.015.

Rua Zeferino de Lima, nº 117, Centro, CEP 12930-000- TUIUTI/SP- Fone (11) 4015 6212/6216
E-mail: secgabinete@tuiuti.sp.gov.br